

# Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2427 **QUINTA-FEIRA** Itatiba, 2 de abril de 2020

## Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

### FINANÇAS

ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
(Lei Municipal nº 5.072 de 30 de Novembro de 2017)  
1º Bimestre: Janeiro/Febrero 2020

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL		LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	
		EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO
10.301	Atenção Básica	27.897.100,00	0,00	54.658,95	5.461.284,51
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.903.400,00	0,00	0,00	7.089.466,30
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	4.798.900,00	0,00	0,00	222.447,00
10.304	Vigilância Sanitária	1.459.600,00	0,00	0,00	213.979,16
10.305	Vigilância Epidemiológica	1.427.000,00	0,00	0,00	158.848,08
10.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
10.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
10.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
10.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
10.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
10.122	Administração Geral	12.617.100,00	416.273,44	1.670.197,84	0,00
10.123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
10.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
10.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
10.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
17.511	Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	1.932.400,00	0,00	0,00	686.096,44
17.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
17.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00
16.481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	Habitação Urbana	18.000,00	0,00	0,00	0,00
16.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
OCA SAÚDE		0,00	97.053.500,00	470.932,39	15.502.319,33

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL		LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	
		EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO
12.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361	Ensino Fundamental	104.858.400,00	0,00	13.972.774,10	0,00
12.362	Ensino Médio	1.833.400,00	0,00	0,00	0,00
12.363	Ensino Profissional	6.000,00	0,00	0,00	0,00
12.365	Educação Infantil	48.906.900,00	0,00	6.343.243,47	0,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367	Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
12.368	Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
12.243	Assistência a Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
12.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
12.785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
12.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00
12.605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00
12.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
12.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
12.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
12.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
12.122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
12.123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
12.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
12.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	3.322.500,00	105.736,60	372.273,39
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	860.600,00	0,00	1.300,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	3.379.400,00	0,00	437.479,67
27.813	Lazer	0,00	844.100,00	39.090,40	23.601,85
OCA EDUCAÇÃO		155.604.700,00	8.406.600,00	20.460.844,57	834.654,91

CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL		LIQUIDADO ATÉ O BIMESTRE	
		EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO	EXCLUSIVO	NÃO EXCLUSIVO
08.243	Assistência a Criança e Adolescente	9.214.480,00	0,00	284.887,70	0,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	6.934.220,00	0,00	925.454,16
08.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00
08.333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	117.474,28
08.334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
08.845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
08.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	47.140,00	0,00	0,00
08.571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00
08.572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00
08.573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00
08.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00
08.122	Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
08.123	Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
08.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
08.126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00
08.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00
08.131	Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00
14.421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00
14.243	Assistência a Criança e Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00
14.423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00
14.845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00
14.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00
14.813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00
OCA PROTEÇÃO		9.214.480,00	6.981.360,00	284.887,70	1.042.928,44
<b>TOTAL</b>		<b>164.819.180,00</b>	<b>112.441.460,00</b>	<b>21.216.664,66</b>	<b>17.379.902,68</b>

	Orçado	Liquidado até o Bimestre
Percentual do Oca no Orçamento Municipal	66,44%	65,28%
Valor Fundo Municipal Infância e Adolescência	374.100,00	232,02
Valor destinado ao Fundo pelo Tesouro Municipal	304.100,00	232,02
	<b>Pessoas Jurídicas</b>	<b>Pessoas Físicas</b>
Valor arrecadado pelo Fundo através de captação	0,00	0,00

### LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 15 / 2020  
PREGÃO Nº 09/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL.

RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO  
Retifico e ratifico a homologação do item do procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

ASSOCIAÇÃO ITATIBENSE DE CLUBES E DE ARBITROS DE FUTEBOL, FUTEBOL DE SALÃO E EVENTOS ESPORTIVOS

(...)  
Onde lê-se:  
**Item 2.2** - 130 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17, valor unitário de R\$ 70,00 (setenta reais) e valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

Leia-se:  
**Item 2.2** - 70 UN, SERVIÇO DE ARBITRAGEM para Futebol de Campo - Categoria sub 17, valor unitário de R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e valor total de R\$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.  
Comunique-se.  
Em, 25 de março de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 399/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 25/2020  
PREGÃO Nº 18/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

GRAFICA CS EIRELI  
**Item 1** - 177.200 UN, IMPRESSÃO COLORIDA - A3. Serviço de impressão colorida realizada em papel tamanho A3, Off Set 75 grs., no formato 297 X 420 mm (Largura X Altura). Impressão realizada no formato 4X4 (quatro cores impressas na frente e no verso do cartão). Inclui diagramação, dobra e embalagem em pacotes de 30 unidades., valor unitário de R\$ 0,579 (quinhentos e setenta e nove milésimo de real) e valor total de R\$ 102.598,80 (cento e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.  
Em 26 de março de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 941/2020

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 26/2020  
PREGÃO Nº 19/2020

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CUMPRIMENTO DE AÇÃO JUDICIAL.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

CM HOSPITALAR LTDA  
**Item 2** - 4.200 CO, CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG LA - comprimidos de liberação lenta, Marca - NOVARTIS, valor unitário de R\$ 5,30 (cinco reais e trinta centavos) e valor total de R\$ 22.260,00 (vinte e dois mil duzentos e sessenta reais)

Os itens 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12 foram considerados DESERTOS.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.  
Comunique-se.  
Em 26 de março de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2020

EDITAL LICITATÓRIO Nº 12/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2736/2019

OBJETO: Contratação de empresa para execução de reforma do Centro Esportivo "Antônio Osmar Dalcin, situado à Rua Costa Rica s/nº - Jd. das Nações, Itatiba, SP

A Comissão Permanente de Licitações, no uso de suas atribuições, torna público o rol de empresas "Habilitadas" e "Inabilitadas", conforme ata de julgamento de "Documentação" da Concorrência Pública nº 05/2020.

**HABILITADA:** LAGOTELA EIRELLI EPP  
**INABILITADAS:** ENGECON ABC Construções, Empreendimentos e Incorporadora Ltda e RAFAEL Aparecido da Silva - ME

Itatiba, 31 de março de 2020.

**Adriana Stocco**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 11/2019  
Processo Administrativo

nº 1.000/2017  
Edital nº 153/2019

OBJETO: Contratação de empresa para construção de Clínica Veterinária Municipal.

Itatiba, 24 de março de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

De conformidade com a ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitações, que adoto, hei por bem ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o procedimento da licitação à licitante vencedora: **IMPREJ ENGENHARIA LTDA com valor total de R\$ 1.153.525,21 (um milhão cento e cinquenta e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e vinte e um centavos).**

À Seção de Licitações para medidas pertinentes, na conformidade da legislação vigente.

Publique-se.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Conforme Portaria CVS 01, de 09 de janeiro de 2019, a Vigilância Sanitária pública as licenças de funcionamento.

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

Endereço: Av. Alkinder Monteiro Junqueira, km 28 + 350 Sítio da Moenda

Atividade: Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal, não especificados anteriormente

Nº CEVS: 352340401-106-000005-1-5  
Data de Validade: 06/03/2021

Responsável Legal: Antônio Carlos Lopes Franco  
Responsável Técnico: Marco Ricardo Alva Rodriguez CRBIO 94462/01-D

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA

Empresa: IRMÃOS FRANCISCON & COMERCIAL CIA LTDA

Endereço: Estrada Antônio Aquilino Rigolo Filho, s/n B. Dos Machados

Atividade: Fabricação de alimentos e pratos prontos

Nº CEVS: 352340401-109-000038-1-6  
Data de Validade: 01/03/2021  
Responsável Legal: Antônio Donizetti Franciscon  
Responsável Técnico: João Batista Franciscon  
Responsável Legal: Pedro Franciscon  
Responsável Legal: Sérgio Franciscon

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

**Empresa:** E C JUSTINO & CIA LTDA-ME  
**Endereço:** R. João Bastista Leone, 292 Pq. Empr. Adellelmo Corradini  
**Atividade:** Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene  
**Nº CEVS:** 352340401-206-000015-1-1  
**Data de Validade:** 30/03/2021  
**Responsável Legal:** Elza Cristina Justino CRQ 04227594  
**Responsável Técnico:** Elza Cristina Justino CRQ 04227594

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** E C JUSTINO & CIA LTDA-ME  
**Endereço:** R. Carlos Tescarollo, 320 B. Da Ponte  
**Atividade:** Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene  
**Nº CEVS:** 352340401-206-000014-1-4  
**Data de Validade:** 09/03/2021  
**Responsável Legal:** Elza Cristina Justino CRQ 04227594  
**Responsável Técnico:** Jaqueline Maria Zeviani  
**Responsável Técnico:** Elza Cristina Justino CRQ 04227594

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** ART-FLEX INDÚSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA  
**Endereço:** Av. Maria Thereza da Costa Nautal, 164 sala 02 Pq. Das Laranjeiras  
**Atividade:** Fabricação de materiais para medicina e odontologia  
**Nº CEVS:** 352340401-325-000028-1-0  
**Data de Validade:** 16/03/2021  
**Responsável Legal:** Lucia Leives Macedo Azevedo  
**Responsável Legal:** Luciana Maria Azevedo  
**Responsável Técnico:** Shirlyanny Soares de Freitas CRQ 04483410

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** BIOFLORENCE IMPLEMENTOS ORTOPÉDICOS LTDA  
**Endereço:** R. Lúcia Piffer Baptistella, 285 VI. Rita  
**Atividade:** Fabricação de materiais para medicina e odontologia  
**Nº CEVS:** 352340401-325-000016-1-9  
**Data de Validade:** 13/03/2021  
**Responsável Legal:** Caio Leonardo Rodrigues do Nascimento  
**Responsável Legal:** Rogério da Silva Borges  
**Responsável Técnico:** Roberta Marcondes CRQ 04261735

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** RAFAELA P A. PUPO PRÓTESES  
**Endereço:** R. Santo Antônio, 753 sala 2 Lot. Santo Antônio  
**Atividade:** Serviços de prótese dentária

**Nº CEVS:** 352340401-325-000025-1-8  
**Data de Validade:** 28/02/2021  
**Responsável Legal:** Rafaela Palladino Andretta Pupo CRO 7677  
**Responsável Técnico:** Rafaela Palladino Andretta Pupo CRO 7677

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** LUQUE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA  
**Endereço:** Rod. Dom Pedro I, km 97 sala 06 Sítio da Moenda  
**Atividade:** Captação, tratamento e distribuição de água  
**Nº CEVS:** 352340401-360-000080-1-0  
**Data de Validade:** 17/03/2021  
**Responsável Legal:** Luciano Consolini Filho  
**Responsável técnico:** Tiberê Samuel Rodrigues CRQ 004450289

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** SÃO BRAZ S/A INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTO  
**Endereço:** Rod. Alkinder Monteiro Junqueira Km 28,35 II 12 A-2 Sítio da Moenda  
**Atividade:** Captação, tratamento e distribuição de água  
**Nº CEVS:** 352340401-360-000065-1-3  
**Data de Validade:** 05/02/2021  
**Responsável Legal:** Francisco Leonel Pereira Freire  
**Responsável técnico:** Bruno Henrique Magalhães CRQ 04364329

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** MAQLAB – ASSESSORIA COMÉRCIO DE REAGENTES LTDA EPP  
**Endereço:** R. Antônio Bergamin, 60 Cidade Jardim  
**Atividade:** Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
**Nº CEVS:** 352340401-464-000064-1-6  
**Data de Validade:** 09/03/2021  
**Responsável Legal:** Adalgiso dos Santos Coqueiro  
**Responsável técnico:** José Marco Carvalho Santos CRBM 18146

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** COVABRA SUPERMERCADOS LTDA  
**Endereço:** R. Manoel Augusto Sanfins, 50 VI. Brasileira  
**Atividade:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- supermercados  
**Nº CEVS:** 352340401-471-000300-1-5  
**Data de Validade:** 01/03/2021  
**Responsável Legal:** Adilson dos Santos  
**Responsável Legal:** Dioneir Carlos dos Santos  
**Responsável Legal:** José Antônio dos Santos

**Responsável Legal:** Ronaldo dos Santos  
**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** CLÁUDIA MARIA PIRES DE TOLEDO PENTEADO ME  
**Endereço:** Av. da Saudade, 02 Centro  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
**Nº CEVS:** 352340401-477-000037-1-9  
**Data de Validade:** 09/03/2021  
**Responsável Legal:** Cláudia Maria Pires de Toledo Penteado  
**Responsável Técnico:** Fábio Francisco Lopes CRF 79278  
**Responsável Técnico Substituto:** Mauro Sérgio Gaia CRF 60696

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** NALLIN FARMACIA E MANIPULAÇÃO LTDA ME  
**Endereço:** R. Dr. Aguiar Pupo, 30 Centro  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas  
**Nº CEVS:** 352340401-477-000034-1-7  
**Data de Validade:** 20/03/2021  
**Responsável Legal:** Neide Maria Gotardo Nallin  
**Responsável Técnico:** Cíntia Nallin CRF 24069  
**Responsável Técnico Substituto:** Elaine Almeida CRF 65971

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** RAIÁ DROGASIL S/A  
**Endereço:** R. Luiz Scavone, 451 Loja 1, 2, 3 e 4 Jd. De Lucca  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
**Nº CEVS:** 352340401-477-000037-1-9  
**Data de Validade:** 17/03/2021  
**Responsável Legal:** Marclio D'Amico Pousada  
**Responsável Técnico:** Jessica Carvalho de Held Antonio CRF 79226  
**Responsável Técnico Substituto:** Marília de Araujo Alves CRF 55643  
**Responsável Técnico Substituto:** Paulo Silveira da Mota Sbrissa CRF 32387

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** EDILSON MARIANO VIEIRA DA ROCHA  
**Endereço:** Av. Luiz Emmanuel Bianchi, 120 Jd. De Lucca  
**Atividade:** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
**Nº CEVS:** 352340401-561-000983-1-0  
**Data de Validade:** 04/03/2021  
**Responsável Legal:** Edilson Mariano Vieira da Rocha

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** LUCINEIA MARTINS DA COSTA 02992336462  
**Endereço:** R. Pedro Mascagni, 479 salão 02 Jd. Galeto  
**Atividade:** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
**Nº CEVS:** 352340401-561-000831-1-9  
**Data de Validade:** 01 /03/2021  
**Responsável Legal:** Lucineia Martins da Costa

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** LUIS FABIANO RAMALHO 248365700875  
**Endereço:** R. Piza e Almeida, 195 Centro  
**Atividade:** Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
**Nº CEVS:** 352340401-561-000980-1-9  
**Data de Validade:** 04/03/2021  
**Responsável Legal:** Luis Fabiano Ramalho

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**Empresa:** SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA SESE  
**Endereço:** R. Emilio Jafet, 100 Res. Fazenda Serrinha  
**Atividade:** Cantina- serviço de alimentação privativo  
**Nº CEVS:** 352340401-562-000083-1-1  
**Data de Validade:** 20/02/2021  
**Responsável Legal:** Viviane Camargo Santos  
**Responsável Técnico:** Rosângela Aparecida Conti CRN 24805

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** MARCELO MACELLARO ME  
**Endereço:** Av. Vinte e nove de Abril, 242 VI. Santa Clara  
**Atividade:** Controle de pragas urbanas  
**Nº CEVS:** 352340401-812-000015-1-1  
**Data de Validade:** 03/03/2021  
**Responsável Legal:** Marcelo Macellaro

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** NELSON DE OLIVEIRA  
**Endereço:** Av. Saul Milstein Rabinovitch, 151 Lot. Morrão da Força  
**Atividade:** Controle de pragas urbanas  
**Nº CEVS:** 352340401-812-000005-1-5  
**Data de Validade:** 26/02/2021  
**Responsável Legal:** Nelson de Oliveira  
**Responsável Técnico:** Sílvia Cristina Pilenso CRQ 04433356

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA  
**Endereço:** R. Eugênio Joly, 21 VI. Cruzeiro  
**Atividade:** Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais  
**Nº CEVS:** 352340401-841-000008-1-7  
**Data de Validade:** 20/05/2020  
**Responsável Legal:** Fábio Flores Nani CRM 184368  
**Responsável Técnico:** Maria Cristina Berto Tescarollo CRF 14477

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** HOSPITAL ITATIBA  
**Endereço:** Rod. das Estâncias, km 92 B. Da Ponte  
**Atividade:** Atividades de atendimento hospitalar- exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmacia  
**Nº CEVS:** 352340401-861-000039-1-3  
**Data de Validade:** 20/05/2020  
**Responsável Legal:** Said Mohamad Majzoub CRM 47908  
**Responsável Técnico:** Amanda Maria Nogueira CRF 74684  
**Responsável Técnico Substituto:** Camila Trausula CRF 98501

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ITATIBA  
**Endereço:** Av. da Saudade, 43 Centro  
**Atividade:** Atividades de atendimento hospitalar- exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - farmacia  
**Nº CEVS:** 352340401-861-000050-1-0  
**Data de Validade:** 23/03/2021  
**Responsável Legal:** Emerson Ricardo Netto  
**Responsável Técnico:** Lillian Perla CRF 44325  
**Responsável Técnico Substituto:** Andreassa Maria Pinto Solder CRF 94574  
**Responsável Técnico Substituto:** Kelli Cristina Netto Botelho CRF 22837  
**Responsável Técnico Substituto:** Leila Aparecida da Fonseca Silva CRF 63461  
**Responsável Técnico Substituto:** Ricardo Daniel Bindeli CRF 55172  
**Responsável Técnico Substituto:** Rosana da Silva Oliveira Santos CRF 87014  
**Responsável Técnico Substituto:** Verônica de Souza Santos CRF 52102

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**

**DEFERIDA**  
**Empresa:** CARLA CRISTINA BULGARELLI BAPTISTELLA  
**Endereço:** R. Barão de Itapema, 120 sala 33- 3º andar Centro  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000120-1-7  
**Equipamento:** Raios -X odontológico intra oral,356, DABI ATLANTE, 8 MA 70 KVP  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000121-1-4  
**Data de Validade:** 02/03/2021  
**Responsável Legal:** Carla Cristina Bulgarelli Baptistella CRO 57333  
**Responsável Técnico:** Carla Cristina Bulgarelli Baptistella CRO 57333  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento:** Carla Cristina Bulgarelli Baptistella CRO 57333

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** MARIA JOSÉ SESTI DE TOLEDO  
**Endereço:** R. Campos Salles, 686 Centro  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000237-1-0  
**Equipamento:** Raios -X odontológico intra-oral, 2621, DABI ATLANTE, 8 MA 70 KVP  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000236-1-2  
**Data de Validade:** 16/03/2021  
**Responsável Legal:** Maria José Sesti de Toledo CRO 19601  
**Responsável Técnico:** Maria José Sesti de Toledo CRO 19601  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento:** Maria José Sesti de Toledo CRO 19601

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** MARINA ANDRIL  
**Endereço:** R. Piza e Almeida, 269 Centro  
**Atividade:** Atividade odontológica  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000843-1-0  
**Equipamento 1:** Raios -X odontológico intra oral, 4760921013,GNATUS TIMEX 70, 70 KVP 7 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000844-1-7  
**Equipamento 2:** Raios -X odontológico intra oral, K01541, DABI ATLANTE SPECTRO 70X, 70 KVP 8 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000845-1-4  
**Data de Validade:** 02/03/2021  
**Responsável Legal:** Marina Andril CRO 134519  
**Responsável Técnico:** Marina Andril CRO 134519  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento 1:** Marina Andril CRO 134519  
**Responsável Técnico Principal – Equipamento 2:** Marina Andril CRO 134519

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** STELLA MARIS RIBEIRO REDONDANO  
**Endereço:** R. Piza e Almeida, 452 sala 21 Centro  
**Atividade:** Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos  
**Nº CEVS:** 352340401-863-000053-1-2  
**Data de Validade:** 18/03/2021  
**Responsável Legal:** Stella Maris Ribeiro Redondano CRM 51978  
**Responsável Técnico:** Stella Maris Ribeiro Redondano CRM 51978

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** CENTRO RADIOLÓGICO DE ITATIBA LTDA  
**Endereço:** R. João Bueno de Aguiar, 60 VI. Massaro  
**Atividade:** Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante-exceto tomografia  
**Nº CEVS:** 352340401-864-000010-1-5  
**Equipamento 1:** Raios X para mamógrafos com estereotaxia, siemens mamot inspiration, KVD 3 SKV, 630 MA  
**Nº CEVS:** 352340401-864-000102-1-9  
**Equipamento 2:** Raios X para densitometria óssea, 80R9/72211, GE LUNAR

## EXPEDIENTE

**Prefeito:** Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira  
**Diagramação:** Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

---

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloisio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fábio Flores Nani; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Stefania Penteado Corradini Reia; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Clovis Adriano Alves do Amaral; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.





# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

DPX, 1,5 MA 76 KVP  
**Nº CEVS:** 352340401-864-000065-1-3  
**Equipamento 3:** Raio X médico de mais de 500 MA, OAO79, EMIC/ LIMEX, 600 MA 125 KVP  
**Nº CEVS:** 352340401-864-000011-1-2  
**Equipamento 4:** Raio X para tomógrafo médico, 1WE1572086, toshiba alexion, 300 MA 135 KVP  
**Nº CEVS:** 352340401-864-000098-1-4  
**Equipamento 5:** Raio X médico de 100 MA a 500 MA,  
**Data de Validade:** 09/03/2021  
**Responsável Legal:** Marcelo Beluzzo Júnior CRM 23829  
**Responsável Técnico:** Marcelo Beluzzo Júnior CRM 23829  
**Responsável Técnico Substituto:** Fabio Maschietto CRM 27925  
**Responsável Técnico – Equipamento 1:** Marcelo Beluzzo Júnior CRM 23829  
**Responsável Técnico – Equipamento 2:** Marcelo Beluzzo Júnior CRM 23829  
**Responsável Técnico – Equipamento 3:** Marcelo Beluzzo Júnior CRM 23829  
**Responsável Técnico – Equipamento 4:** Marcelo Beluzzo Júnior CRM 23829  
**Responsável Técnico Substituto – Equipamento 1,2,3 e 4:** Fabio Maschietto CRM 27925

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** CETMA - CENTRO DE ATENDIMENTO FONOAUDIOLÓGICO DE ITATIBA LTDA  
**Endereço:** Tr. São Valentin, 60 Pq. São Vicente  
**Atividade:** Serviços de fonoaudiologia  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000014-1-4  
**Data de Validade:** 02/03/2021  
**Responsável Legal:** Márcia Regina Gama CRFA 3475  
**Responsável Técnico:** Márcia Regina Gama CRFA 3475

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SÃO FRANCISCO S/C LTDA  
**Endereço:** R. Maria de Lourdes Pantano Scavone, s/n lote 50 quadra B Jd. Santo Antônio  
**Atividade:** Atividades de fisioterapia  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000012-1-0  
**Data de Validade:** 04/03/2021  
**Responsável Legal:** Jorge Luiz Scarpin CREFITO 8531-F  
**Responsável Técnico:** Jorge Luiz Scarpin CREFITO 8531-F  
**Responsável Técnico Substituto:** Rosana Assunta Pelegrinotti Scarpin CREFITO 8325-F

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** CLÍNICA DE PSICOLOGIA BEM ESTAR LTDA  
**Endereço:** R. João Pedro de Campos, 08 V. Belém  
**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000068-1-5  
**Data de Validade:** 27/02/2021  
**Responsável Legal:** Silvana Maria Vanicore Consoline CRP 11703-4  
**Responsável Técnico:** Silvana Maria Vanicore Consoline CRP 11703-4

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** EDILEINE APARECIDA DONATTI  
**Endereço:** Av. Coronel Peroba, 117 V. Brasileira  
**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000021-1-9  
**Data de Validade:** 17/03/2021  
**Responsável Legal:** Edileine Aparecida Donati CRP 06/36702-1  
**Responsável Técnico:** Edileine

Aparecida Donati CRP 06/36702-1  
**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** LILIAN MÔNICA SMARIERI XAVIER  
**Endereço:** Av. Coronel Peroba, 117 Centro  
**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000013-1-7  
**Data de Validade:** 17/03/2021  
**Responsável Legal:** Lilian Mônica Smarieri Xavier CRP 06/41264-2  
**Responsável Técnico:** Lilian Mônica Smarieri Xavier CRP 06/41264-2

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** MARIA LUIZA SOARES BUENO  
**Endereço:** Av. Coronel Peroba, 117 Centro  
**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000004-1-8  
**Data de Validade:** 17/03/2021  
**Responsável Legal:** Maria Luiza Soares Bueno CRP 06/22273-5  
**Responsável Técnico:** Maria Luiza Soares Bueno CRP 06/22273-5

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** SILVANA MARIA VANICORE CONSOLINE  
**Endereço:** R. Coronel Peroba, 117 Centro  
**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000020-1-1  
**Data de Validade:** 06/03/2021  
**Responsável Legal:** Silvana Maria Vanicore Consoline CRP 11703-4  
**Responsável Técnico:** Silvana Maria Vanicore Consoline CRP 11703-4

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** TERESINHA DE LOURDES DA SILVA ALVES CLINICA DE PSICOLOGIA  
**Endereço:** R. Santa Clara, 37 V. Santa Clara  
**Atividade:** Atividades de psicologia e psicanálise  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000268-1-6  
**Data de Validade:** 03/03/2021  
**Responsável Legal:** Teresinha de Lourdes da Silva Alves CRP 0621351-5  
**Responsável Técnico:** Teresinha de Lourdes da Silva Alves CRP 0621351-5

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** VACICLINIC CLÍNICA DE VACINAS LTDA EPP  
**Endereço:** R. Crescêncio da Silveira Pupo, 75 loja 02 V. Cassaro  
**Atividade:** Serviços de fonoaudiologia  
**Nº CEVS:** 352340401-865-000223-1-4  
**Data de Validade:** 23/03/2021  
**Responsável Legal:** Sérgio Pasion CRM 21703  
**Responsável Técnico:** Mariana Giuntini Pasion CRFA 13425

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** ELIDIANE MAIOLI FUMACHI  
**Endereço:** R. Prof. Brito, 70 Centro  
**Atividade:** Atividades de psicologia  
**Nº CEVS:** 352340401-869-000034-1-7  
**Data de Validade:** 12/03/2021  
**Responsável Legal:** Elidiane Maioli Fumachi

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** ZILDA MARIA DE SOUZA LEITE  
**Endereço:** R. Santo Antônio, 533 salão 02 Jd. Carlos Borella  
**Atividade:** Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000480-1-1  
**Data de Validade:** 06/03/2021  
**Responsável Legal:** Zilda Maria de Souza

Leite  
**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** EDUARDO CAPUTO 11403367892  
**Endereço:** R. Júlio Cesar, 121 Centro  
**Atividade:** Serviços de tatuagem e colocação de piercing  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000487-1-2  
**Data de Validade:** 31/03/2021  
**Responsável Legal:** Eduardo Caputo  
**Responsável Técnico:** Eduardo Caputo

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** IRMÃOS MARQUES MERCEARIA LTDA ME  
**Endereço:** R. João Manoel dos Santos, 10 Porto Seguro  
**Atividade:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns  
**Nº CEVS:** 352340401-471-000106-1-8  
**Responsável Legal:** Braz Ferreira Marques Junior

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** LEONARDO ORTIZ CARRARO-ME  
**Endereço:** Estrada Nemésio Dário dos Santos, 953 Residencial Moenda  
**Atividade:** Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios- minimercados, mercearias e armazéns  
**Nº CEVS:** 352340401-471-000298-0-7  
**Responsável Legal:** Leonardo Ortiz Carraro

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** DOUGH AND INGREDIENTS OF BRAZIL PANIFICAÇÃO LTDA ME  
**Endereço:** R. Henrique Pizi, 35 Lot. Itatiba Park  
**Atividade:** Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000342-1-5  
**Responsável Legal:** Laurent Cyprien Armand Abadie  
**Responsável Técnico:** Rodrigo de Oliveira Capel Martins

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** PEGASUS AUTO POSTO LTDA  
**Endereço:** Av. Vinte e nove de Abril, 306 Centro  
**Atividade:** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000324-1-7  
**Responsável Legal:** Ferdinand Eman  
**Responsável Técnico:** Kalinca Cavalcanti Pinheiro

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** REGINALDO ALVES PRODUTOS ALIMENTÍCIOS  
**Endereço:** Av. Benedito Alves Barbosa Sobrinho, 856 loja 01 B. Das Brotas  
**Atividade:** Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000239-0-6  
**Responsável Legal:** Reginaldo Alves

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DEFERIDA**  
**Empresa:** SALGADARIA AZEVEDO LTDA ME  
**Endereço:** R. Narcizo de Azevedo, 34 V. Bela Vista  
**Atividade:** Padaria e confeitaria com predominância de revenda  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000328-1-6  
**Responsável Legal:** André Mendes de Azevedo  
**Responsável Técnico:** Débora Mendes de Azevedo

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**  
**Empresa:** SILVA E MÔNACO CONVENIÊNCIA LTDA ME  
**Endereço:** Av. Benedito Alves Barbosa Sobrinho, 872 Jd. Sta. Filomena  
**Atividade:** Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência  
**Nº CEVS:** 352340401-472-000339-1-0  
**Responsável Legal:** José Carlos Mônico

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**  
**Empresa:** PAULO FERNANDO TOTH  
**Endereço:** Av. Comendador Francisco Bartholomeu, 148 Pq. Central II  
**Atividade:** Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas  
**Nº CEVS:** 352340401-561-000808-0-2  
**Responsável Legal:** Paulo Fernando Toth

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**  
**Empresa:** FRANCISCA ROSARIA BENEDITO  
**Endereço:** R. Piza e Almeida, 298 Centro  
**Atividade:** Cabeleireiros, manicure e pedicure  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000454-0-3  
**Responsável Legal:** Francisca Rosaria Benedito

**LICENÇA DE FUNCIONAMENTO CANCELADA**  
**Empresa:** MARIA JANAÍNA FERREIRA MENDES FUZZUCCI 29588692881  
**Endereço:** R. Afílio Lanfranchi, 410 V. Bela Vista  
**Atividade:** Cabeleireiros, manicure e pedicure  
**Nº CEVS:** 352340401-960-000374-2-7  
**Responsável Legal:** Maria Janaína Ferreira Mendes Fuzzucci

## DECRETO

DECRETO Nº 7.360, DE 30 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, responsáveis pelas parcerias a serem firmadas entre Administração Pública Municipal e as Organizações Sociais Civis a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

**CONSIDERANDO** o conteúdo da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que instituiu normas gerais para as parcerias entre Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

### D E C R E T A :

**Art. 1º.** Fica nomeado como Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019/14, o Secretário Municipal FÁBIO FLORES NANI.

**Art. 2º.** Institui a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pelas parcerias a que se refere a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, composta pelos seguintes servidores:

- I – RENATA APARECIDA GOMES LOPES;
- II – MARIA ÂNGELA CAMARGO CORREIA

- DE LIMA;
  - III – PRISCILA ANGELON CARRARA;
  - IV – ANDERSON TEIXEIRA; e,
  - V – JUNIO MARQUES.
- (Decreto nº 7.360/20)fls. 02

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto nº 7.179, de 12 de março de 2019.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 30 de março de 2020

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A APM da CEMEI Zilda Padovani Muller situada à R. Benedito de Castro s/n Lote 17/18 Bairro Pinhal - Itatiba/SP, CNPJ 20.493.796/0001-68, comunica a dissolução da associação.

## PORTARIA

PORTARIA Nº 7.813, DE 31 DE MARÇO DE 2020

"Nomeia servidora."

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo, com fundamento da Lei Municipal nº 5.172, de 21 de janeiro de 2019, resolve

### N O M E A R :

**IDELMA DE FATIMA BORTOLETO MORENO,** portadora da cédula de identidade RG nº 15.545.783-4 e inscrita no CPF sob o nº 059.115.998-80, para exercer o emprego público, de provimento em comissão, de Assessor de Gabinete - AG1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no regime jurídico-administrativo, a partir de 01 de abril de 2020.

### CUMPRASE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline" em 31 de março de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
 Prefeito do Município de Itatiba

Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**VILSON RICARDO POLLI**  
 Secretário dos Negócios Jurídicos



# Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

## SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Licenças Concedidas de 01/03/2020 à 31/03/2020**  
Quantidade: 5

**Tipo: RLO**  
Documento: 512  
Interessado: Usinap - Comércio e Serviços Ltda  
Endereço: Rua José Fumachi, nº 91 – Jardim Virgínia  
Atividade: Serviços de Usinagem, tornearia e solda

**Tipo: RLO**  
Documento: 513  
Interessado: Terezinha Silva Freitas  
Endereço: Rua Lucia Piffer Baptista, nº 375 - Vila Rifa  
Atividade: Fabricação de artefatos estampados de metal

**Tipo: RLO**  
Documento: 514  
Interessado: Usinagem Itatec Ltda  
Endereço: Rua Romeu Augusto Relá, nº 930 – Bairro do Engenho  
Atividade: Serviços de Usinagem, tornearia e solda

**Tipo: RLO**  
Documento: 515  
Interessado: Plast Vogue Indústria e Comércio de Plásticos Ltda  
Endereço: Rua Vicente Mecca, nº 199-Jardim De Lucca  
Atividade: Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico

**Tipo: RLO**  
Documento: 516  
Interessado: Etipack Indústria e Comercio Ltda EPP  
Endereço: Rua João Albino Gonçalves, nº 72 - Jardim De Lucca  
Atividade: Impressão de material para outros usos.

Obs: RLO – Renovação da Licença de Operação.

## DESPACHOS

**Processo nº: 20171653**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do pavilhão de eventos e exposições do Centro de Lazer e Turismo Luis Latorre – Parque da Juventude, em Itatiba/SP**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 03/2020 (edital nº 06/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do pavilhão de eventos e exposições do Centro de Lazer e Turismo Luis Latorre – Parque da Juventude, em Itatiba/SP, em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações as fls. 760 que a inabilitou do certame.

Em apertada síntese, a recorrente alega que por ser optante do Simples Nacional é dispensada do balanço patrimonial – fls. 767/786.

Embora notificadas (fl. 787), nenhuma empresa apresentou contrarrazões de recurso.

Em manifestação fundamentada, os membros da Comissão Permanente de

Licitações pugnam pela manutenção da inabilitação da recorrente no certame, uma vez que embora, de fato, as microempresas estejam dispensadas, por força da Lei nº 9.317/96, de formularem balanços e outras peças contábeis, devem providenciá-los caso tenham interesse em certames que os exijam, sendo este entendimento consolidado tanto pela doutrina, quanto pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – fls. 788/791.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Analisando o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, verifica-se que a mesma fundamentou-se em critérios técnicos e exigências legais aplicáveis a toda e qualquer empresa que participe de um certame público, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como é o caso da recorrente.

Como bem demonstrado nos julgados mencionados e doutrinas utilizadas, é fato que uma normatização específica aplicável à determinada categoria de empresas não as desobrigam de cumprir com as exigências previstas na legislação de licitações. Leia-se, toda e qualquer empresa deve obrigatoriamente apresentar os documentos na forma e condições especificadas na Lei Federal nº 8.666/93 – e reproduzidas nos editais, sob pena de ser inabilitada do certame.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Comissão Permanente de Licitações, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 03/2020 (edital nº 06/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de ampliação do pavilhão de eventos e exposições do Centro de Lazer e Turismo Luis Latorre – Parque da Juventude, em Itatiba/SP, mantendo a decisão de fls. 760 por seus próprios fundamentos, complementada pela análise de fls. 788/791.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 01 de abril de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº: 20180726**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Contratação de empresa para reforma de prédio localizado na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, Vila Trevisone, em Itatiba/SP, para instalação de creche**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 04/2020 (edital nº 08/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma

de prédio localizado na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, Vila Trevisone, em Itatiba/SP, para instalação de creche, em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações as fls. 724 que a inabilitou do certame.

Em apertada síntese, a recorrente alega que por ser optante do Simples Nacional é dispensada do balanço patrimonial – fls. 731/750.

Embora notificadas (fl. 751), nenhuma empresa apresentou contrarrazões de recurso.

Em manifestação fundamentada, os membros da Comissão Permanente de Licitações pugnam pela manutenção da inabilitação da recorrente no certame, uma vez que embora, de fato, as microempresas estejam dispensadas, por força da Lei nº 9.317/96, de formularem balanços e outras peças contábeis, devem providenciá-los caso tenham interesse em certames que os exijam, sendo este entendimento consolidado tanto pela doutrina, quanto pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – fls. 752/755.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Analisando o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, verifica-se que a mesma fundamentou-se em critérios técnicos e exigências legais aplicáveis a toda e qualquer empresa que participe de um certame público, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como é o caso da recorrente.

Como bem demonstrado nos julgados mencionados e doutrinas utilizadas, é fato que uma normatização específica aplicável à determinada categoria de empresas não as desobrigam de cumprir com as exigências previstas na legislação de licitações. Leia-se, toda e qualquer empresa deve obrigatoriamente apresentar os documentos na forma e condições especificadas na Lei Federal nº 8.666/93 – e reproduzidas nos editais, sob pena de ser inabilitada do certame.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Comissão Permanente de Licitações, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 04/2020 (edital nº 08/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para reforma de prédio localizado na Rua Alexandre Rodrigues Barbosa, Vila Trevisone, em Itatiba/SP, para instalação de creche, mantendo a decisão de fls. 724, por seus próprios fundamentos, complementada pela análise de fls. 752/755.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 01 de abril de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº: 20196945**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Contratação de empresa para execução de obras e serviços de revitalização do Centro de Lazer e Turismo Luis Latorre – Parque da Juventude, em Itatiba/SP**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 02/2020 (edital nº 05/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de revitalização do Centro de Lazer e Turismo Luis Latorre – Parque da Juventude, em Itatiba/SP em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações as fls. 688 que a inabilitou do certame.

Em apertada síntese, a recorrente alega que por ser optante do Simples Nacional é dispensada do balanço patrimonial – fls. 695/723.

Embora notificadas (fl. 724), nenhuma empresa apresentou contrarrazões de recurso.

Em manifestação fundamentada, os membros da Comissão Permanente de Licitações pugnam pela manutenção da inabilitação da recorrente no certame, uma vez que embora, de fato, as microempresas estejam dispensadas, por força da Lei nº 9.317/96, de formularem balanços e outras peças contábeis, devem providenciá-los caso tenham interesse em certames que os exijam, sendo este entendimento consolidado tanto pela doutrina, quanto pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – fls. 725/728.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Analisando o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, verifica-se que a mesma fundamentou-se em critérios técnicos e exigências legais aplicáveis a toda e qualquer empresa que participe de um certame público, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como é o caso da recorrente.

Como bem demonstrado nos julgados mencionados e doutrinas utilizadas, é fato que uma normatização específica aplicável à determinada categoria de empresas não as desobrigam de cumprir com as exigências previstas na legislação de licitações. Leia-se, toda e qualquer empresa deve obrigatoriamente apresentar os documentos na forma e condições especificadas na Lei Federal nº 8.666/93 – e reproduzidas nos editais, sob pena de ser inabilitada do certame.

Pelo exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Comissão Permanente de Licitações, **NEGO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 02/2020 (edital nº 05/2020)**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras e serviços de revitalização do Centro de Lazer e Turismo Luis Latorre – Parque da Juventude, em Itatiba/SP, mantendo-se a decisão de fls. 688 por seus

próprios fundamentos, complementada pela análise de fls. 725/728.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 01 de abril de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº: 20197331**  
**Interessada: Prefeitura Municipal de Itatiba**  
**Assunto: Construção de área de lazer, com quadra poliesportiva, na Rua Eugênio Ulhano, s/nº, na Vila Real**

Trata-se de recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 01/2020 (edital nº 04/2020)**, cujo objeto é a construção de área de lazer, com quadra poliesportiva, na Rua Eugênio Ulhano, s/nº, na Vila Real, em face da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações as fls. 392 que a inabilitou do certame.

Em apertada síntese, a recorrente alega que por ser optante do Simples Nacional é dispensada do balanço patrimonial – fls. 399/418.

Embora notificadas (fl. 419), nenhuma empresa apresentou contrarrazões de recurso.

Em manifestação fundamentada, os membros da Comissão Permanente de Licitações pugnam pela manutenção da inabilitação da recorrente no certame, uma vez que embora, de fato, as microempresas estejam dispensadas, por força da Lei nº 9.317/96, de formularem balanços e outras peças contábeis, devem providenciá-los caso tenham interesse em certames que os exijam, sendo este entendimento consolidado tanto pela doutrina, quanto pela jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – fls. 420/423.

Passo a decidir.

A Administração Pública só pode contratar mediante abertura de licitação, sendo que qual seja a modalidade adotada, deve-se garantir a observância dos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos expressamente na Lei nº 8.666/1993.

Analisando o julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitações, verifica-se que a mesma fundamentou-se em critérios técnicos e exigências legais aplicáveis a toda e qualquer empresa que participe de um certame público, incluindo as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, como é o caso da recorrente.

Como bem demonstrado nos julgados mencionados e doutrinas utilizadas, é fato que uma normatização específica aplicável à determinada categoria de empresas não as desobrigam de cumprir com as exigências previstas na legislação de licitações. Leia-se, toda e qualquer empresa deve obrigatoriamente apresentar os documentos na forma e condições especificadas na Lei Federal nº 8.666/93 – e reproduzidas nos editais, sob pena de ser inabilitada do certame.

Pelo exposto, considerando todas as





# Atos Oficiais da Câmara Municipal

informações e documentos acostados aos autos, bem como as conclusões exaradas pela Comissão Permanente de Licitações, **NEGÓCIO PROVIMENTO** ao recurso administrativo interposto pelo licitante *Canova Serviço de Construções e Engenharia Eireli EPP*, no âmbito da **concorrência pública nº 01/2020 (edital nº 04/2020)**, cujo objeto é a construção de área de lazer, com quadra poliesportiva, na Rua Eugênio Ulhano, s/nº, na Vila Real, mantendo-se a decisão de fls. 392 por seus próprios fundamentos, complementada pela análise de fls. 420/423.

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei. Comunique-se.

Itatiba, 01 de abril de 2020.

**DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA DA SAÚDE

**Aos Usuários do SUS- Sistema Único de Saúde de Itatiba SP.**

Em virtude das medidas de prevenção contra o coronavírus e na tentativa de evitar aglomerações informamos que a programação das liberações de exames (laboratoriais, mamografias e ultrassonografias) e abertura de agendas para marcações de consultas médicas em toda a rede municipal não seguirá as datas programadas anteriormente à Pandemia.

Orientamos que todos os pacientes em tratamento oncológico, gestantes, medicações de Alto Custo ou com solicitações para realização de urgência poderão retirar suas guias de exame normalmente nas unidades de saúde, pois as cotas estarão liberadas.

No entanto, sugerimos que os pacientes cujas solicitações sejam para exames de rotina aguardem a normalização dos serviços para a realização dos mesmos, mantendo o isolamento e evitando aglomerações desnecessárias neste momento.

A Secretária Municipal da Saúde se coloca à disposição para maiores esclarecimentos, orientações e análises individuais das solicitações. Informamos ainda que as solicitações não perderão a validade e as cotas estão garantidas para os meses subsequentes.

Agradecemos a compreensão e estamos trabalhando incessantemente para manter os atendimentos e garantir os tratamentos das demais patologias.

Itatiba, 26 de março de 2020

**Dr. Fábio Flores Nani**  
Secretário da Saúde de Itatiba

### Lei nº 5.265, de 24 de março de 2020

Institui o programa Bueiro Ecológico no município e dá outras providências

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 27 (vinte e sete) de fevereiro de 2020, e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O poder executivo municipal exigirá dos empreendedores nos projetos de empreendimentos imobiliários residenciais e/ou comerciais, a instalação de "Bueiros Ecológicos", conforme diretrizes que serão fornecidas pela secretaria de obras.

**Parágrafo único.** Os bueiros ecológicos são recipientes que serão acoplados nos bueiros já implantados e existentes em ruas e avenidas públicas, visando coletar e impedir o escoamento de lixos e detritos pelas galerias de águas pluviais.

**Art. 2º.** Para os bueiros já existentes em ruas e avenidas públicas, o poder executivo, mediante planejamento e observando os princípios da oportunidade, conveniência e necessidade adotará os mesmos dos recipientes.

**Art. 3º.** O poder executivo fica autorizado a regulamentar, se necessário, a presente lei.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio 1º de Novembro, 24 de março de 2020

**WILLIAN SOARES**  
Presidente em exercício da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo

### Lei nº 5.266, de 30 de março de 2020

Dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Itatiba e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 04 (quatro) de março de 2020 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A presente lei dispõe sobre a criação do Programa Creche do Idoso na cidade de Itatiba e dá outras providências.

**Art. 2º** - Fica estabelecido que a CRECHE PARA IDOSOS atenda os municípios idosos - a partir de 60 anos de idade -, no horário compreendido entre as 08h00 até às 17h00.

**Parágrafo único.** O atendimento poderá ser feito por uma equipe formada por, pelo menos, um médico e um nutricionista da rede pública de saúde, além de outros profissionais da área da saúde.

**Art. 3º** - A Creche para Idosos atenderá e destinará um número de vagas para famílias de baixa renda, que não têm

com quem deixar os idosos que vivem com eles, quando saem para seus trabalhos.

**Parágrafo único.** As regras serão estabelecidas pelo Executivo Municipal.

**Art. 4º** - A Prefeitura de Itatiba poderá firmar convênios com empresas privadas e entidades para a manutenção e criação das creches.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da implantação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 30 de março de 2020

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo

### Lei nº 5.267, de 30 de março de 2020

Dispõe sobre o funcionamento de gabinetes optométricos de profissionais habilitados para o atendimento à saúde visual primária na rede privada do Município de Itatiba/SP.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em sessão ordinária realizada em 04 (quatro) de março de 2020 e o Prefeito Municipal sancionou tacitamente, promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a expedição de alvará sanitário pela Vigilância Sanitária Municipal para a instalação de gabinetes de profissionais optometristas legalmente habilitados, para atuar nos dispositivos de Saúde privados, visando ofertar atendimento à saúde visual primária da população, especialmente promovendo correções de problemas refrativos e detecção de outros males que acometem o sistema visual ou podem por ele ser identificados, nos termos da redação trazida pelo artigo 4º da Lei Federal Ordinária nº 12.842, de 10 de julho de 2013.

**Parágrafo único** - Sendo identificada a necessidade de tratamento invasivo e/ou com indicação de medicamentos, o profissional de que trata o artigo antecedente

deverá encaminhar ao corpo clínico especializado.

**Art. 2º** - Para a concessão do alvará sanitária mencionado nesta lei, deverá o profissional apresentar os seguintes documentos:

I - Certificado de Conclusão de Curso expedido por instituição de ensino regular perante à Secretaria Estadual de Ensino ou Ministério da Educação;

II - comprovante de endereço do local em que pretende realizar os atendimentos.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 1º de Novembro, 30 de março de 2020

**AILTON FUMACHI**  
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e lavrada na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Itatiba. Publicada no Palácio 1º de Novembro, mediante afixação no local de costume, na data supra.

**Gabriel Carra Porto Silveira**  
Diretor Legislativo

# Previna-se contra o CORONAVÍRUS



- Cubra a boca e o nariz ao tossir ou espirrar;
- Lave e higienize as mãos frequentemente com água e sabão ou álcool gel;
- Não compartilhe objetos de uso pessoal;
- Mantenha ambientes limpos e ventilados.

## FIQUE ATENTO a esses sinais:

- ➔ FEBRE
- ➔ TOSSE
- ➔ FALTA DE AR
- ➔ DIFICULDADES RESPIRATÓRIAS



### DÚVIDAS:

Em Itatiba procure o Departamento de Vigilância em Saúde Rua Jundiá, 998 - Jardim de Lucca - (11) 4538-6239 ou uma UBS mais próxima de sua casa.

